



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.214, DE 09 DE fevereiro DE 1993.

Estabelece o fator de multiplicação para reajustes de parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Públicos referente ao exercício de 1993.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Artigo 1º - O fator de multiplicação para efeito de reajustes das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxas de Serviços Públicos do exercício de 1993, para pagamento no período de 16 de fevereiro a 15 de março, fica fixado em 1,2803 (um inteiro, dois mil oitocentos e três décimos de milésimos).

Parágrafo Único - Vencido o prazo para o pagamento constante do carnê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de fevereiro de 1993, 348º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Departamento de Administração, aos 09 de fevereiro de 1993.

*Umberto Passarelli*  
UMBERTO PASSARELLI  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**PUBLICADO**  
13,02,93

*Lucif*

**PUBLICADO**  
13,02,93

UMBERTO PASSARELLI  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO